



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## **RESOLUÇÃO n.º 23/2013, de 12 de setembro de 2013.**

***Fixa os índices preliminares de participação de cada município no produto de arrecadação do ICMS para o exercício de 2014.***

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, no artigo 174 da Constituição do Estado do Piauí, e considerando o Processo TC/013544/2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativos à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o exercício de 2014, conforme quadro em anexo.

**Art. 2º** - A aplicação dos novos índices será feita pelo Banco do Brasil, a partir do primeiro repasse de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - O acompanhamento da aplicação dos índices preliminares fixados, bem como a observância dos prazos para depósito ou entrega das cotas pela Secretaria Estadual de Fazenda e Banco do Brasil, ficarão a cargo de Comissão designada pelo Presidente deste Tribunal.

**Art. 4º** - A Secretaria de Fazenda diligenciará para que seja cumprida a legislação estadual no que se refere ao preenchimento e entrega de documentos necessários à fiel apuração dos índices, bem como criará mecanismos eficazes que garantam o cumprimento dos prazos legais.



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



**Art. 5º** - Após exaurido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação, esta Resolução entrará em vigor, valendo os índices contidos na planilha anexa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 12 de setembro de 2013.

Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga - Presidente

Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Subst. Jackson Nobre Veras

Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo

Fui presente, Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa – **Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas**